10

EMENDA MODIFICATIVA Nº /2024 AO PROJETO DE LEI Nº 72/2023

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do artigo 159 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao PROJETO DE LEI Nº 72/2023.

Dá-se ao caput do Artigo 65º, ao Projeto de Lei Nº 72/2023, dando-lhe a seguinte redação:

"Artigo 65º - Para fins de cálculo de remuneração mensal, o mês será considerado como 5,25 (cinco vírgula vinte e cinco) semanas e a hora aula de 45 (quarenta e cinco) minutos".

JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP

A presente emenda visa adequar o texto do Projeto de Lei Nº 72/2023 à legalidade e interesse público.

A composição da remuneração mensal do professor é definida pela CLT (art. 320), e pela Lei 605/49. Para o cálculo é considerada a seguinte fórmula: Carga horária semanal x valor hora-aula x 4,5 semanas. Ao total dessa conta deve ser acrescentado mais 1/6 referente ao repouso semanal remunerado. Assim, o salário base é calculado da seguinte forma: número de aulas semanais multiplicado por 5,25 correspondente a 4 semanas do mês mais o repouso semanal remunerado.

Câmara Municipal de Barrinha, 19 de abril de 2024.

PROTOCOLO
Barrinha 10 / 05 / 2024
Assinatura

Aline Cristina de Souza Ubida
Aline Assistente Social - SD

Alessandro Mares
Alessandro DVD – PT

Cláudio Dos Santos Da Conceição
Cláudio Santos Bolacha - PODEMOS

Eduardo Alexandre De Souza
Du Enfermeiro - PP

Emerson Ananias Fernandes Dos Santos
Emerson Colorido - PATRI

Francisco da Silva Barros
Chicão Boa Viagem - PATRI

CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BARRINHA-SP

Lincoln Petrus De Castro
Lincoln Filho do Prof. Gil - PL

Marisa Aparecida de Campos
Marisa Protetora Dos Animais - PL

Ricardo Henrique Baptista Canavez
Ricardo Coelho - PTC

Ronaldo da Silva Alves
Ronaldo Troia - REPUBLICANOS

Vicente De Paula Martins Da Silva Filho
Professor Vicente - PTB

Câmara Municipal de Barrinha, 19 de abril de 2024.